



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ABERTURA DO EDITAL Nº 03/2019/PROEN/IFAP

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de seleção da Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº1.925/GR/IFAP DE 29 de outubro de 2018, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de nível médio e nos Cursos Superiores, nas modalidades presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade a distância no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil – PAE, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 - Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 104/2017 - Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como objetivo democratizar as condições de acesso, permanência e saída com êxito dos estudantes, contribuindo para a produção de conhecimento e melhoria do desempenho no processo formativo, na perspectiva da equidade e justiça social.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.3 A composição da CPS do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte da Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante – SEGAE/Setor de Assistência Estudantil - SAE e outros profissionais designados por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nas modalidades presencial nos *campi* Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e *campus* Avançado do Oiapoque e na modalidade a distância no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Cursos Técnicos de nível médio, na forma Integrada/Integral, PROEJA e Subsequente, nos Cursos Superiores de acordo com a oferta de cada *campus*, desde que apresentem a documentação exigida e possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e nove e sete reais).

2.5 Os estudantes poderão realizar a inscrição para pleitear até duas modalidades de auxílio, de acordo com a demanda e auxílios disponíveis.

2.6 As ações de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital serão desenvolvidas nas seguintes modalidades:

a) Auxílio-transporte – Consiste na concessão de um valor financeiro mensal para o transporte durante o semestre/ano letivo que poderá variar de acordo com a situação de vulnerabilidade socioeconômica do requerente;

b) Auxílio-alimentação – Consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, para a alimentação diária durante o semestre/ano letivo para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

c) Auxílio-moradia – Destina-se na concessão de um valor financeiro mensal ao estudante, às despesas com aluguel de imóvel, casos este não possua referência familiar direta (pai, mãe, irmãos) ou se o *campus* não dispuser de alojamento ou quando houver alojamento, que seja insuficiente para todos.

d) Auxílio Material Didático – Caracteriza-se no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de material didático conforme a necessidade do estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do kit escolar.

e) Auxílio Uniforme – Consiste no repasse de auxílio financeiro para a aquisição, uma vez ao ano, de uniforme padrão do IFAP (camisa, calça ou saia jeans, tênis, roupa de educação física, jaleco e agasalho), ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Podendo ser substituído pela aquisição direta da instituição com a entrega do uniforme ao estudante.

f) Auxílio permanência PROEJA - visa proporcionar ao estudante com matrícula e frequência regular um apoio financeiro para permanência e conclusão de seus estudos, sob a forma de complementação das despesas para o atendimento prioritário ao transporte, à alimentação, uniforme e aquisição de material didático, durante o processo de formação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3. DAS VAGAS

3.1 CAMPUS MACAPÁ

O *campus* Macapá, ofertará 360 (trezentos e sessenta) vagas, sendo 203 (duzentos e três) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, 157 (cento e cinquenta e sete) para os estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-alimentação	50
Auxílio-transporte	50
Auxílio-moradia	03
Auxílio uniforme	40
Auxílio Didático	60
TOTAL	203

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-alimentação	60
Auxílio-transporte	50
Auxílio-moradia	07
Auxílio Didático	40
TOTAL	157

3.2 CAMPUS SANTANA

O *campus* Santana, ofertará 109 (cento e nove) vagas, sendo 75 (setenta e cinco) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, 14 (quatorze) para os estudantes dos Cursos Superiores e 20 (vinte) para os estudantes do PROEJA, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (INTEGRADO E SUBSEQUENTE)	
MODALIDADE	Nº DE VAGA
Auxílio-transporte 1	70
Auxílio-transporte 2	5
TOTAL	75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-transporte 1	12
Auxílio-transporte 2	2
TOTAL	14

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DO PROEJA	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio - Permanência	20
TOTAL	20

3.3 CAMPUS AVANÇADO DO OIAPOQUE

O *campus* Avançado do Oiapoque, ofertará 64 (sessenta e quatro) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos, na forma Subsequente, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA SUBSEQUENTE PRESENCIAL	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-alimentação	20
Auxílio-transporte 1	18
Auxílio-transporte 2	08
Auxílio-transporte 3	06
Auxílio Didático	07
Auxílio-moradia	05
TOTAL	64

3.4 CAMPUS PORTO GRANDE

O *campus* Porto Grande, ofertará 97 (noventa e sete) vagas, sendo 89 (oitenta e nove) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, 08 (oito) para os estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO PRESENCIAL E SUBSEQUENTE - CAMPUS PORTO GRANDE	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-transporte 1	46
Auxílio-transporte 2	18
Auxílio-transporte 3	25
TOTAL	89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES

CAMPUS PORTO GRANDE

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio - moradia	4
Auxílio-alimentação	4
TOTAL	8

3.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

O Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, ofertará 24 (vinte e quatro) vagas, para os estudantes dos Cursos Técnicos EAD, na forma Subsequente, distribuídas conforme a tabela abaixo:

**VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS NA FORMA
SUBSEQUENTE**

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-transporte	24
TOTAL	24

3.6 CAMPUS LARANJAL DO JARI

O *campus* Laranjal do Jari, ofertará 621 (seiscentas e vinte e uma) vagas, sendo 545 (quinhentas e quarenta cinco) para os estudantes dos Cursos Técnicos, nas formas Integrada e Subsequente, e 76 (setenta e seis) para os estudantes dos Cursos Superiores, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

**VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS
(INTEGRADO E SUBSEQUENTE)**

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-transporte 1	50
Auxílio-transporte 2	25
Auxílio-transporte 3	20
Auxílio uniforme	200
Auxílio Material Didático	250
TOTAL	545



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES	
MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Auxílio-transporte 1	28
Auxílio-transporte 2	10
Auxílio-transporte 3	5
Auxílio Material Didático	30
Auxílio Moradia	3
TOTAL	76

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo de 2019, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar, exceto auxílio-moradia.

4.2 No *Campus* Laranjal do Jari, o repasse financeiro para os alunos matriculados no ensino técnico (integrado e subsequente) referente ao auxílio material didático será substituído pela entrega do kit escolar. Para os alunos matriculados no ensino superior do mesmo *campus*, permanece o repasse financeiro para compra do material didático.

4.3 O Auxílio-alimentação tem o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.4 No *Campus* Laranjal do Jari, o repasse financeiro referente ao auxílio-alimentação, será substituído pelo fornecimento de refeição (almoço) e atenderá exclusivamente aos alunos matriculados no ensino técnico, na forma integral.

4.5 O Auxílio-transporte tem o valor mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.6 O Auxílio Uniforme tem o valor mínimo de 20% (vinte por cento) e o valor máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo vigente, conforme o recurso disponível de cada *campus*. Exceto no *Campus* Laranjal do Jari que ofertará a entrega direta dos uniformes.

4.7 O Auxílio Material Didático tem o valor máximo 30% (trinta por cento) do salário-mínimo, conforme o recurso disponível de cada *campus*.

4.8 O auxílio-moradia dos *campi* tem o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do salário-mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.9 Os alunos contemplados no PAE que receberem os auxílios em forma de repasse financeiro, deverão realizar a prestação de contas sobre o uso dos auxílios uniforme, material didático (nota fiscal) e moradia (recibo de aluguel).

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I - Ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC ao IFAP;

II – Conforme RESOLUÇÃO Nº 104/CONSUP/IFAP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 que Aprova a Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe da SEGAE ou o Setor de Assistência Estudantil - SAE, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado pelo Programa.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para preenchimento das vagas do Programa de Assistência Estudantil serão realizadas no período de 11/02/19 a 15/02/19, nos horários de 09h às 12h e 15h às 20h, na SEGAE ou Setor de Assistência Estudantil do respectivo *Campus*.

6.2 O formulário para inscrição está disponibilizado como Anexo I deste Edital.

6.3 A ficha de inscrição deverá ser colocada na capa do envelope, para identificá-lo.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Por ocasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos em **ENVELOPE LACRADO**:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I);

II. Comprovante/declaração de Matrícula;

III. Questionário de perfil socioeconômico (Anexo II);

IV - Relato de vida (Anexo III);

V. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade do candidato e de todos os integrantes da família informados no questionário;

VI. Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato;

VII. Comprovante de residência atualizado (**conta de luz, água, telefone ou carnê do IPTU**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IX. Comprovante(s) de renda familiar, podendo ser considerado:

- a) no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b) no caso de trabalhador autônomo¹: declaração de Renda para Autônomo, disponível como anexo IV deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho; c) no caso de empresário²: declaração de imposto de renda ou pró-labore;
- d) no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria;
- e) no caso de beneficiário da assistência social: comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário);
- f) no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo V deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho;

7.2 Caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

I. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico);

II. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato). **Esse documento é obrigatório, caso o candidato esteja solicitando o auxílio-moradia.**

7.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

7.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

7.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

OBSERVAÇÃO: Como forma de auxiliar a verificação dos documentos a serem entregues, está sendo

1 **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

2 O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

disponibilizado uma **lista de verificações**, que se encontra no Anexo VI deste edital.

8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I. Inscrições para preenchimento das vagas (entrega do envelope lacrado);
- II. Verificação dos documentos solicitados;
- III. Análise da situação socioeconômica do aluno;
- IV. Entrevista com o estudante, quando necessário;
- V. Visita domiciliar, quando necessário.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP por intermédio de Portaria.

9.2. Após a entrega dos documentos exigidos, o estudante poderá ser convocado para a entrevista.

9.3. São impeditivos para o recebimento de auxílios de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;
- d) Pendências na prestação de contas das modalidades de auxílio-moradia, material didático e uniforme recebidos no ano anterior.

9.4. São causas de anulação do recebimento de auxílios do PAE, ofertadas neste Edital em qualquer modalidade de auxílio:

- a) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite de inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- d) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão do Curso;
- f) Ampliação da renda familiar e não enquadramento nos critérios deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

10. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

10.1 A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar per capita;
- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;
- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;
- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda;
- VIII. Despesas familiares (medicamentos, educação, água, luz, telefone);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades temporárias;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 12 de março de 2019.

11.2. A listagem do resultado preliminar dos estudantes contemplados e não contemplados, poderá ser através da publicação do número de matrícula do aluno selecionado ou lista nominal, afixadas nos murais dos respectivos *campi* e publicada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo previsto no cronograma de atividades para interposição de recurso, a ser enviado para o e-mail paec@ifap.edu.br, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

dia 13/03/2019 até às 23h:59min do dia 14/03/2019.

12.2 O candidato deverá identificar o assunto do e-mail com a palavra recurso e o *campus* em que está matriculado, conforme a seguir:

- a. aluno matriculado no *campus* Macapá: RECURSO MACAPÁ.
- b. aluno matriculado no *campus* avançado de Oiapoque: RECURSO OIAPOQUE.
- c. aluno matriculado no *campus* Porto Grande: RECURSO PORTO GRANDE.
- d. aluno matriculado no *campus* Pedra Branca: RECURSO PEDRA BRANCA.
- e. aluno matriculado no *campus* Santana: RECURSO SANTANA.
- f. aluno matriculado no *campus* Laranjal do Jari: RECURSO LARANJAL DO JARI.

12.3 No campo da mensagem do e-mail, o candidato deverá digitar as seguintes informações:

- a. nome completo;
- b. forma e curso matriculado;
- c. auxílio inscrito;
- d. motivos para a interposição do recurso.

12.4 O recurso encaminhado fora do prazo estabelecido será desconsiderado.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. O estudante selecionado deverá participar de reunião que será agendada em seu respectivo *campus* no período de 19 a 22 de março de 2019 para a entrega da conta bancária, assinatura do Termo de Compromisso e orientações acerca do Programa de Assistência Estudantil. Caso o aluno ou seu responsável legal não possa comparecer à reunião, deverá apresentar documento que justifique sua ausência em no máximo 3 dias úteis.

13.2. Para os estudantes menores de idade será exigida a presença do responsável legal para a assinatura do Termo de Compromisso.

13.3. Para o estudante contemplado que não possui conta bancária em seu nome, este terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 19/03/2019 a 02/04/2019 para se dirigir à SEGAE ou Setor de Assistência Estudantil para a apresentação do comprovante de conta bancária em seu nome.

13.4. Os estudantes contemplados pelo PAE devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada bimestre (integrado) ou semestre (subsequente e superior) apresentar o Boletim Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico/escolar e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;
 - II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.
 - III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;
 - IV. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.
 - V. Realizar a prestação de contas sobre o uso dos auxílios uniformes, material didático (apresentação de nota fiscal, no prazo máximo de trinta dias, após o recebimento do auxílio o qual foi contemplado) e moradia (apresentação mensalmente, do recibo de aluguel).
- 13.5.** O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>, ou informativos dispostos nas dependências dos *campi*.
- 14.2.** Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.
- 14.3.** Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis da assistência estudantil.
- 14.4.** A SEGAE ou o Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

14.5. Os alunos dentro do perfil e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 10 deste edital e poderão ser incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste edital.

15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	28/01/2019
Período de divulgação	28/01/2019 a 08/02/2019
Período de inscrição	11/02/2019 a 15/02/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Porto Grande	18/02/2019 a 20/02/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Pedra Branca	18/02/2019 a 20/02/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Santana	18/02/2019 a 22/02/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Macapá	21/02/2019 a 08/03/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Laranjal do Jari	25/02/2019 a 01/03/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Oiapoque	18/02/2019 a 20/02/2019
Divulgação preliminar do resultado	12/03/2019
Prazo de recurso	13/03/2019 e 14/03/2019
Resultado de recursos	18/03/2019
Divulgação do resultado final	18/03/2019
Período de Reunião para assinatura do termo de compromisso	19/03/2019 a 22/03/2019
Prazo de entrega dos dados bancários	02/04/2019

Macapá/Ap, 28 de janeiro de 2019.

Romaro Antônio Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria n° 200/2018/GR/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	Nº
--------------------------------	----

Foi aluno contemplado em 2018? () Sim () Não
--

Nome do estudante:

Nº da Matrícula:	Curso:	Ano de Início:
------------------	--------	----------------

Modalidade: () Integrado () Subsequente () Superior () PROEJA

Horário: () Manhã () Tarde () Noite () Integral

Endereço:

Bairro:	Município:
---------	------------

E-mail (obrigatório):

Celular (Aluno):	Celular (responsável):
------------------	------------------------

Data de nascimento: / /	RG:	CPF:
---------------------------------------	-----	------

PROCEDÊNCIA ESCOLAR

Ensino Fundamental:	() Escola Pública () Escola particular
---------------------	--

Ensino Médio (Para aluno do subsequente e superior)	() Escola Pública () Escola particular
---	--

Como ficou sabendo do Programa de Assistência Estudantil?

() Colega do curso
() Site do IFAP
() Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante – SEGAE
() Informativos fixados nas dependências do <i>campus</i>

INDIQUE AS MODALIDADES DE AUXÍLIOS QUE DESEJA CONCORRER
--

() Uniforme	() Alimentação	() Moradia
() Material didático	() Transporte	() Auxílio permanência-PROEJA

ITINERÁRIO DO DESLOCAMENTO (caso solicite o auxílio-transporte)
--

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

Prezado (a) Aluno (a),

Este questionário tem como objetivo a coleta de informações para conhecer o perfil socioeconômico dos alunos do IFAP. Desta forma, o seu preenchimento completo e verdadeiro é fundamental na análise de sua realidade.

Todos os dados obtidos neste questionário serão confidenciais!

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Nome Social: _____

Filiação: _____ / _____

Sexo: () F () M Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ anos Natural de: _____

Você se considera: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () Indígena () Amarelo(a)

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado (a) () União Estável () Divorciado (a) () Viúvo (a) () Outro _____

Religião/Denominação religiosa: _____

Endereço: _____ Nº _____

Ponto de Referência: _____ Bairro: _____ Município _____

Telefones: _____ / _____ (menores de 18 anos, incluir número do responsável)

Email: _____

Curso: _____ Modalidade: () Integrado () Subsequente () Superior () PROEJA

Turno: _____ Ano de ingresso _____ Cursando o _____ () Ano () Semestre

II- SITUAÇÃO DE MORADIA

2.1 - Há quanto tempo reside neste município?

2.2 - Onde e como você mora atualmente?

() Em casa ou apartamento, com sua família.

() Em casa ou apartamento, sozinho(a).

() Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).

() Em casa de outros familiares

() Em casa de amigos

() Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, etc.

() Em casa mantidos pela família para moradia do estudante

() Outra situação, _____

2.3 - Em relação à moradia:

() Própria () Cedida/ Por quem? _____

() Alugada ou () Financiada - Valor: _____

2.4 - Tipo de Construção:

() alvenaria () madeira () mista

() outra: _____ Nº de cômodos: _____

2.5 - Quais dos itens abaixo há em sua casa?

() TV () Geladeira

() DVD () Freezer

() Computador () Telefone Fixo

() Automóvel () Telefone Celular

() Motocicleta () Acesso à Internet

() Bicicleta () TV por assinatura

() Máquina de Lavar Roupas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

III – ESCOLARIDADE

3.1 – Qual o nível de escolaridade dos seus pais?

- | Pai | Mãe |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Analfabeto | <input type="checkbox"/> Analfabeta |
| <input type="checkbox"/> Fund. Incompleto | <input type="checkbox"/> Fund. Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Fund. Completo | <input type="checkbox"/> Fund. Completo |
| <input type="checkbox"/> Médio Incompleto | <input type="checkbox"/> Médio Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Médio Completo | <input type="checkbox"/> Médio Completo |
| <input type="checkbox"/> Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Superior Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Superior Completo | <input type="checkbox"/> Superior Completo |

***** AS QUESTÕES DE 3.5 A 3.8 APENAS PARA ALUNOS DO SUBSEQUENTE E SUPERIOR *****

3.5 – Onde você cursou o Ensino Médio (2º grau)?

- Integralmente em Escola Pública
 Integralmente em Escola Particular
 Maior parte em Escola Pública
 Maior parte em Escola Particular

3.6 - Caso tenha estudado em escola particular, possuía bolsa?

- Sim Não

IV – SITUAÇÃO ECONÔMICA FAMILIAR

3.9 - Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?

- Você não trabalha e seus gastos são custeados.
 Você trabalha e é independente financeiramente.
 Você trabalha, mas não é independente financeiramente
 Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.

4.0 - Caso você desenvolva alguma atividade remunerada, qual é o vínculo?

- Estágio/Bolsa Serviço público Efetivo
 Empresa privada Serviço público Temporário
 Trabalho autônomo

4.1 – No caso de exercer atividade remunerada, qual a renda recebida?

- Até 300,00
 De R\$ 301,00 a R\$ 500,00
 De R\$ 501,00 a R\$ 937,00
 De R\$ 938,00 a R\$ 1.405,50

3.2 – Onde você cursou o Ensino Fundamental (1º grau)?

- Integralmente em Escola Pública
 Integralmente em Escola Particular
 Maior parte em Escola Pública
 Maior parte em Escola Particular

3.3 - Concluiu o Ensino Fundamental (1º grau) em:

- Curso Regular Curso Supletivo

3.4 – Atualmente, você faz algum curso pago?

- Não Sim Qual? _____
Qual o valor da mensalidade? _____

3.7 - Concluiu o Ensino Médio

- Ensino Médio regular
 Ensino Médio regular com ensino profissionalizante
 Supletivo ENCCEJA (Exame de massa)

3.8- Além do IFAP, você estuda em alguma faculdade ou outro curso técnico? Sim Não

Se a resposta for afirmativa, qual o curso e o horário?

Em Instituição pública privada – Valor _____

- De R\$ 1.406,50 a R\$ 1.874,00
 De R\$ 1.875,00 a R\$ 2.342,50
 De R\$ 2.243,50 a R\$ 2.811,00
 De R\$ 2.812,00 a 4.685,00
 Acima de R\$ 4.685,00

4.2 - Sua família participa de algum Programa do Governo Federal, Estadual, Municipal, recebe algum benefício social (ex. Bolsa família, renda para viver melhor etc.) ou possui o Cadastro Único?

- Não Sim - nº do NIS _____

Em caso afirmativo, qual o programa e o valor recebido? _____

4.3 - Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-cônjuge?

- Sim Valor: R\$ _____
 Não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.4 - Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?

- () Sim – Valor: R\$ _____
() Não.

4.5 - Qual o principal meio de transporte que você utiliza?

- () A pé/carona () Transporte escolar
() Bicicleta () Transporte próprio
() Transporte coletivo

DESPESAS FAMILIARES	GASTOS
Alimentação	
Transporte	
Saúde: Plano ou Medicamentos	
Educação	
Energia Elétrica	
Lazer	
Outros	

4.6– Relacione os gastos com as seguintes despesas familiares:

V - SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR

5.1 - Você possui algum plano de assistência médica?

- () Não () Sim Se a resposta for sim, informar qual:

5.2 - Na sua família há algum deficiente físico ou mental?

- () não () sim Quem? _____

5.3 - Algum membro da família possui necessita de tratamento de saúde momentâneo ou contínuo (hipertensão, diabetes, problemas cardíacos, câncer, etc) () não () sim Quem? _____

5.4 - Você possui alguma necessidade educacional específica? () Não () Sim Se a resposta for sim, informar qual: _____

Recursos que precisam ser adaptados: _____

VI – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

6.1 - Situação conjugal dos pais

- () Vivem juntos () Separados

6.2 - Você tem pais falecidos?

- () Sim () Não

Em caso afirmativo. Quantos filhos você tem?

_____ Idade: _____

Residem com você: () sim () não

Em caso afirmativo. Quem: _____

6.3 - Você tem filhos?

- () Sim () Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.4 – Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Ocupação	Renda mensal
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					R\$

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

_____ (AP), ____ de _____ de 20 _____

Aluno/responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que minha renda média mensal é de R\$ _____, (_____) e refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de _____ realizado na cidade de (local onde realiza a atividade) _____.

Declaro sob as penas da lei* que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

_____,(AP) ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(não possui renda)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, natural do estado de _____, município
de _____, nascido(a) em ____/____/____, portador do RG
_____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro
sob as penas da lei que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

*Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-
desemprego no valor de R\$ _____ compreendendo o período de ____/____/____
até ____/____/____.

_____, (AP) ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
2. **Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer candidato: a obrigatoriedade de cada um deles dependerá da situação específica de cada estudante.**
3. Deverá ser apresentada CÓPIA das documentações DO CANDIDATO e DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA residentes no mesmo domicílio.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
5. A inscrição no PROGRAMA poderá vir a ser negada por falta de documentações que comprovem as informações prestadas.
6. No caso em que o candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade, podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
7. É importante que os documentos sejam organizados (identificação e renda) de cada pessoa do grupo familiar.
8. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
9. O estudante deverá apresentar o RELATO DE VIDA junto com a documentação, no ato da inscrição devendo estar datado e assinado.
10. Não é necessário que as documentações sejam autenticadas ou com firma reconhecida.
11. A entrega completa das documentações é de inteira responsabilidade do candidato.
12. As documentações estão abaixo apresentadas na forma de **lista de verificações** visando auxiliar o candidato na conferência da documentação a ser apresentada.

• *Lista de verificações*

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
()	Ficha de Inscrição	Somente para o aluno	Documentação obrigatória, disponível no Anexo I
()	Comprovante/declaração de Matrícula	Somente para o aluno	Documentação obrigatória, disponível no SUAP https://suap.ifap.edu.br/accounts/login/?next=/
()	Questionário de perfil socioeconômico	Somente para o aluno	Documentação obrigatória, disponível no anexo II e através do link http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil
()	Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade;	Para o aluno e para todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos.	Documentação obrigatória. Refere-se as pessoas citadas no questionário socioeconômico, no item da composição familiar.
()	Cadastro de Pessoa física (CPF)	Somente para o aluno	Documentação obrigatória.
()	Certidão de Nascimento	Para o membro familiar que não possua o Registro Geral (RG)	Documentação obrigatória. Refere-se as pessoas citadas no questionário socioeconômico, no item da composição familiar.
()	Comprovante de residência atualizado	Residência do grupo familiar	Documentação obrigatória. Este documento deve conter endereço do imóvel, legível. Podendo ser: conta de luz, água, telefone ou carnê do IPTU.
()	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.	Quando citado no questionário socioeconômico. Este documento não indefere a inscrição do candidato, é utilizado para fins de compreensão da realidade do discente.
()	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	A ausência deste documento não indefere a inscrição do candidato, pois é utilizado para fins de compreensão da realidade do discente.

()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. É obrigatório para todas as pessoas que se encontram nas situações de desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculo empregatício, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais e/ou pensionistas.
()	Declaração de desempregado.	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos	Documentação obrigatória, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme ANEXO V
()	Guia de seguro-desemprego, comprovando parcela recebida no último mês.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro-desemprego.	Documentação obrigatória, caso o membro familiar citado, esteja nesta condição.
()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do último mês.	Todas as pessoas do grupo familiar, beneficiários da previdência social.	Em caso de pensionista deverá apresentar também autodeclaração de desemprego conforme ANEXO V com a assinatura do declarante e CTPS.
()	Contracheque do último mês de referência.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, no mês do período da seleção.	Documentação obrigatória.
()	Declaração do empregador informando renda bruta do último mês de referência.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	Documentação obrigatória, conforme anexo IV
()	Extrato bancário do mês de referência.	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomo informais.	Documentação obrigatória, em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de autônomo, conforme ANEXO IV.

()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional ou DEFIS ou DASN - SIMPEI, do exercício 2019/Ano 2018.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempendedor.
()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal do último mês.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo e/ou informais “bicos”.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, para aquele que realiza trabalhos eventuais “bicos”. Conforme ANEXO IV.
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	Documentação obrigatória.
()	Declaração de rendimentos de aluguel, referente ao último mês de referência.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar, divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário;
()	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	O Extrato contém Nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência. A ausência deste documento não indefere a inscrição do candidato, pois é utilizado para fins de compreensão da realidade do discente.
()	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pes-	No documento deverão constar: nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal ex-

		cadouros ou atividades afins;	cluído os valores dos programas sociais.
()	Declaração de recebimento de ajuda financeira	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de documento de identificação do doador.
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada.	Documento obrigatório somente para o estudante que, solicitar o auxílio-moradia e que no momento, não reside com seu grupo familiar.
()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	A ausência deste documento, não indefere a inscrição do candidato, pois é utilizado para fins de compreensão da realidade do discente.
()	Atestado/Laudo médico atualizado ou exames	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente. A ausência deste documento, não indefere a inscrição do candidato, pois é utilizado para fins de compreensão da realidade do discente.
()	RELATO DE VIDA	Somente do estudante	Apresentar relato familiar conforme ANEXO III. (Documentação obrigatória.